



**DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CORREGEDORIA-GERAL**

**RECOMENDAÇÃO CGDP N. 04, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.**

*Dispõe sobre a responsabilidade pela comunicação ao assistido usuário do SUS sobre as devolutivas encaminhadas pelas Secretarias de Saúde (Estadual e Municipal).*

**A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

- que a primazia da dignidade humana e a efetividade dos direitos humanos são objetivos da Defensoria Pública;
- a função institucional de promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios; e
- o direito do assistido de qualidade e eficiência do atendimento;

**RECOMENDA aos Defensores Públicos com atuação na área da saúde:**

**Artigo único.** A responsabilidade pela comunicação aos assistidos sobre as devolutivas encaminhadas pelas Secretarias de Saúde (Estadual ou Municipal) acerca das solicitações formuladas é do respectivo Defensor Público.

Campo Grande-MS, 28 de agosto de 2018.

**SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**  
Corregedora-Geral